



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/14

Processo TRT6 nº 200/13

OBJETO	Registro de Preços – Aquisição de dispositivos para monitoramento de condições ambientais das salas técnicas das Varas do Trabalho, das salas de Data Center e das salas de no-breaks da sede do Tribunal e da SUDENE, bem como a contratação dos serviços de instalação, garantia e assistência técnica.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 3.931/2001.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	05 de maio de 2014
HORÁRIO	10:00 HORAS
LANCES	14:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 15/14

Processo nº 200/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 88/2013, de 12.12.2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **05/05/2014, às 10 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia 05/05/2014, às 14 horas para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de dispositivos para monitoramento de condições ambientais das salas técnicas das Varas do Trabalho, das salas de Data Center e das salas de no-breaks da sede do Tribunal e da SUDENE,

bem como a contratação dos serviços de instalação, garantia e assistência técnica, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.3.1 - Anexo I Termo de Referência.

1.3.2 - Anexo II Modelo de Proposta de Preços.

1.3.3 - Anexo III Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

1.3.4 - Anexo IV Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.

1.3.5 - Anexo V Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.3.6 - Anexo VI Modelo da Ata de Registro de Preço.

1.3.7 - Anexo VII Minuta de contrato

2.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A. E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

2.1.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

2.1.2.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

2.1.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

2.1.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

2.1.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da

6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

2.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

2.3 – Caberá ao fornecedor:

2.3.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.2 – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

2.4– Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

2.5 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.2 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

3.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8 – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.3.2 - a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

5.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

5.4.1 – A indicação da marca, modelo e/ou fabricante para o produtos ofertado no item 1, do lote;

5.4.2 – **Valor unitário e total de cada item e o valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.4.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes,

enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.5 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.6 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

5.6.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

5.6.2 – A indicação da marca e/ou fabricante do produto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.7 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.9 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.9.1 - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

5.10 – Prazo de entrega: no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e prazo instalação: no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de entrega dos dispositivos (recebimento definitivo), conforme Termo de Referência (Anexo I).

5.10.1 - A omissão do prazo previsto no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

5.11 – Prazo de garantia: no mínimo 12(doze) meses

5.12 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1– Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

6.12.1 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.1.4 – O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 1.3.5 do edital.

6.12.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

7.2 – A Proposta de preços deverá conter:

7.2.1 - o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances,

7.2.2 - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

7.2.3 – prazo de entrega e instalação, conforme Anexo I deste edital;

7.2.4 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

7.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.2.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

7.2.6 - nome completo do representante para contato;

7.2.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

7.3 - Juntamente com a proposta de preços, poderá ser solicitada à empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, nos prazos de entrega da proposta, bem como informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias.

7.4 – É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostra, à empresa licitante que ofertou o menor preço, para verificação de sua conformidade com o objeto desta licitação, a qual deverá ser enviada no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4.1 – As amostras deverão ser entregues na Divisão de Infraestrutura em TI da Secretaria de Informática deste Tribunal

7.4.2 - A Divisão de Infraestrutura em TI verificará a conformidade da amostra apresentada com os requisitos previstos no Edital.

7.4.2.1 – Caso um ou mais itens que compõem o KIT, previsto no item 1, tiver sua amostra rejeitada, a empresa será desclassificada.

7.4.2.2 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal.

7.4.2.3 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.5.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.5.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.5.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.5.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.5.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.5.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

7.5.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

7.5.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.6 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

8.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

8.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

8.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

8.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\text{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\text{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

8.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.2.3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.8 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

8.8.1 – Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ser a licitante fornecedora de produtos e serviços semelhantes aos do objeto da presente licitação. Entender-se-á como semelhante o fornecimento de pelo menos 10(dez) unidades controladoras, acompanhada de sensores de temperatura e detecção de fumaça.

8.8.1.1 – Serão aceitos, também, como comprovação da capacidade técnica, notas fiscais de fornecimento, emitidas pela licitante em datas anterior a publicação deste Edital, onde constem produtos semelhantes aos objetos da presente licitação.

8.8.2 – A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

8.10 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5.1 a 8.5.5, 8.7.1, 8.7.2.1 e 8.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

8.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 8.8.1 e 8.9.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

8.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.11 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **8.7.2.3** deste Edital).

8.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.13 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

8.15- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

8.15.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal (Presidente) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

10.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

10.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

10.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

10.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

10.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

10.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.11.2.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

11.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente

por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.44 – Material de Sinalização Visual e outros do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causa da Justiça do Trabalho-Pernambuco.-Plan.Orç.01.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste Edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital (Anexo I – Termo de Referência).

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 11 de abril de 2014.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira
Port.TRT6-AS nº 88/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 037/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N°.13/2014

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SALAS DE SERVIDORES E NO-BREAKS

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de dispositivos para monitoramento de condições ambientais das salas técnicas das Varas do Trabalho, das salas de *Data Center* e das salas de *no-breaks* da sede do Tribunal e da SUDENE, bem como a contratação dos serviços de instalação, suporte e assistência técnica.

1.1 Quantitativos

Item	Descrição	Qtd.
1	Kit composto por uma unidade controladora com dispositivos para instalação em rack 19", um sensor de temperatura e um sensor de fumaça	47
2	Serviço de instalação do kit na Zona da Mata	33
3	Serviço de instalação do kit no Agreste	7
4	Serviço de instalação do kit no Sertão	7
5	Serviço de suporte e assistência técnica mensal para cada kit contratado	47

2 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O Regional dispõe de ambientes onde se concentram equipamentos tecnológicos que requerem condições especiais para seu perfeito funcionamento. A falta de controle sobre as variáveis ambientais nestes locais pode provocar a paralisação de equipamentos e, conseqüentemente, de serviços essenciais.

A falta de controle das variáveis ambientais também pode elevar os prejuízos da Administração, uma vez que na ocorrência de sinistros, a ação para combatê-los poderá se dar de forma mais lenta.

3 OBJETIVO

Elevar o nível de segurança nos *data centers* do Regional, minimizando a possibilidade de perdas de informação ou de recursos computacionais em virtude de sinistros.

Elevar o tempo de vida útil dos equipamentos que necessitam de condições ambientais estáveis e seguras.

Criar mecanismo de alerta e monitoração que possibilite o aprimoramento do controle das variáveis ambientais por parte dos técnicos do Regional.

4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivos estratégicos	Metas a serem alcançadas	Alinhamento com o Plano Diretor de TI
Planejamento Estratégico Institucional – PEI: Disponibilizar infraestrutura de TI necessária ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Tribunal (PE Institucional)	Aumentar para 99,2% o índice de disponibilização de equipamentos, até 2015	<i>4.3 – Adquirir equipamentos para monitoramento de condições ambientais e de segurança física das salas de servidores e no-breaks de unidades remotas.</i>
Planejamento Estratégico de TI – PETI: Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e Administrativas	Reduzir em 10% ao ano os registros de indisponibilidade de serviços de infraestrutura e/ou sistemas de tecnologia da informação	

5 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 5.1 As especificações técnicas do objeto do presente instrumento estão descritas no ANEXO I do mesmo.
- 5.2 O serviço de instalação do kit compreende:
 - 5.2.1 a instalação da controladora em rack de 19” e conexão da mesma com a rede de dados local;
 - 5.2.2 a instalação dos sensores de temperatura e fumaça e interligação dos mesmos com a unidade controladora através de cabeamento próprio em uma determinada unidade do Regional.
- 5.3 Todo material necessário para instalação dos dispositivos deverá estar incluso no custo do serviço. Entre eles: cabeamento, canaletas, suportes, porcas, parafusos e conectores.
 - 5.3.1 O cabeamento deverá possibilitar a instalação dos sensores a, pelo menos, 15 metros de distância da central controladora.
 - 5.3.2 A disposição do cabeamento a ser utilizado deverá atender ao especificado no edital, respeitando o que prescrevem as normas de cabeamento estruturado.
- 5.4 Os dispositivos que apresentarem falha em outras unidades deverão ser transportados pela equipe técnica do Tribunal até o prédio sede, onde a garantia será prestada.
- 5.5 O serviço de suporte e assistência técnica será prestado no prédio sede do Regional sempre que necessário. Podendo ser prestado por e-mail, telefone ou via acesso remoto quando possível.
- 5.6 O serviço de suporte e assistência técnica cobrirá todos os danos ocorridos ao equipamento não cobertos pela garantia.
- 5.7 Tanto na ocorrência de fatos cobertos pela garantia, quanto nos demais fatos cobertos pelo serviço de suporte e assistência técnica, quando não for possível o reparo do dispositivo, a

contratada deverá providenciar a substituição do mesmo por outro igual ou semelhante sem mais ônus para o Regional.

6 OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 Local de implantação da solução e prestação de assistência e garantia

6.1.1 Os serviços de instalação dos dispositivos serão realizados nas unidades do Regional relacionadas no ANEXO II deste instrumento.

6.2 Impacto para o Regional

6.2.1 Os trabalhos devem ser executados sem que haja interrupção na prestação dos serviços de TI à Instituição. Na impossibilidade de efetuar o serviço sem interrupção, esta deve ocorrer em horário não comercial e no menor intervalo de tempo possível, a ser acordado com a chefia da Divisão de Infraestrutura de TI.

6.3 Comprovações

6.3.1 Apresentar, juntamente com sua proposta, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidades da Administração pública ou privada, que comprove(m) ser a licitante fornecedora de produtos e serviços semelhantes aos do objeto deste termo. Entender-se-á como semelhante o fornecimento de pelo menos 10(dez) unidades controladoras, acompanhada de sensores de temperatura e detecção de fumaça.

6.3.1.1 Também serão aceitos como comprovação de capacidade técnica, notas fiscais de fornecimento, emitidas pela licitante em data anterior a publicação deste Edital, onde constem pelo menos 10 (dez) produtos semelhantes aos do objeto do presente termo.

6.4 Procedimentos de Homologação dos Produtos

6.4.1 A empresa vencedora na fase de lances do processo de licitação deverá apresentar amostras de todos os componentes do kit, sem ônus para o TRT 6ª Região, antes da homologação da licitação;

6.4.2 As amostras deverão ser entregues à Divisão de Infraestrutura de TI para análise em no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Tendo, aquela Divisão, o mesmo prazo para analisar as amostras;

6.4.3 Caso um ou mais de um dos itens que compõem o kit tiver sua amostra rejeitada, a empresa será desclassificada;

6.4.4 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação;

6.4.5 Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Regional o direito de doá-las ou descartá-las.

6.5 Procedimentos para Recebimento Provisório e Definitivo

- 6.5.1 A contratada deverá agendar a entrega dos equipamentos com três dias de antecedência junto ao Chefe da Seção de Materiais do Regional;
- 6.5.2 A contratada deverá promover a entrega na data agendada;
- 6.5.3 A Seção de Materiais promoverá o recebimento provisório dos equipamentos, informando à Divisão de Infraestrutura de TI sobre o recebimento;
- 6.5.4 O gestor do contrato providenciará, juntamente com o integrante técnico, a verificação dos equipamentos entregues;
- 6.5.5 Em caso de discordância com o que foi entregue, o gestor informará à Administração e a contratada sobre a discordância;
- 6.5.6 Diante da comunicação, a contratada poderá apresentar defesa ou promover a regularização dos produtos;
- 6.5.7 Entendendo que os dispositivos atendem ao especificado, o gestor emite termo de recebimento do dispositivo, cuja data será tomada como marco temporal inicial para o prazo de conclusão do serviço de implantação, caso este também tenha sido contratado.
- 6.5.8 O gestor do contrato definirá o cronograma de implantação dos dispositivos juntamente com a contratada, levando em consideração os prazos previstos no contrato e os interesses da Administração;
- 6.5.9 A contratada promoverá a implantação dos dispositivos e ao final do processo, solicitará aceitação formal pelo gestor do contrato;
- 6.5.10 Não havendo impedimento, o gestor fornecerá o aceite definitivo da solução;
- 6.5.11 Caso o gestor identifique alguma irregularidade, informará à Administração e solicitará da contratada a devida regularização do processo de implantação.

7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 Os dispositivos da solução devem possuir garantia contra defeitos ou falhas de fabricação por um período não inferior a 12 (doze) meses.
- 7.2 O serviço de suporte e assistência técnica será prestado, sempre que necessário, por um período de 12 (doze) meses contados da conclusão da implantação dos kits contratados.
- 7.3 Quando necessários, a garantia, o serviço de suporte e assistência técnica deverão ser prestados no prédio sede do Regional.
- 7.4 O prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (dois) dias, a partir da abertura do chamado.
- 7.5 O prazo para conclusão do atendimento técnico (tempo de solução) será de 8 (oito) dias, contados a partir da abertura do chamado.
- 7.6 A contratada deverá disponibilizar telefone, onde os chamados deverão ser atendidos em língua portuguesa, admitindo-se registro dos chamados através de site ou e-mail, desde que subsidiariamente ao chamado telefônico.

8 PRAZOS

- 8.1 A contratada deverá entregar os dispositivos num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- 8.2 A contratada deverá concluir os serviços de implantação da solução em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de entrega dos dispositivos. Data esta definida pelo recebimento definitivo dos dispositivos pelo gestor do contrato.

9 SANÇÕES

- 9.1 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.
- 9.2 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:
- I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
- II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 10% (dez por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- 9.2.1 O descumprimento aos “tempos de solução” e aos “tempos de início do atendimento”, indicados nos subitens 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência, acarretará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso, respeitado o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.
- 9.3 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 9.4 Estima-se o valor do contrato para efeito de aplicação de multas, como sendo o valor do kit (item 1 do subitem 1.1) acrescido do valor da respectiva instalação (item 2, 3 ou 4 do subitem 1.1), referindo-se ao dispositivo em que se verificou o descumprimento contratual.
- 9.5 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze)

dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

- 9.6 A aplicação da multa a que se refere o item 9.2 deste Termo de Referência não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer o material em conformidade com as marcas indicadas na proposta de preços da CONTRATADA e de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, bem como instalar os equipamentos nas localidades descritas no Anexo II, conforme solicitação do CONTRATANTE.
- 10.2 Arcar com todas as despesas com a mão-de-obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 10.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;
- 10.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- 10.6 Fornecer os equipamentos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais (do usuário e de manutenção), guias de instalação e outros pertinentes;
- 10.7 Fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;
- 10.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.10 Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- 10.11 A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante;

10.12 Promover a passagem do conhecimento necessário para manuseio da solução implantada aos técnicos do Regional.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;
- 11.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- 11.4 Receber o bem e atestar nota fiscal que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado;
- 11.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- 11.6 Promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo quando da conclusão da implantação pela Contratada, desde que não encontre pendências ou defeitos;
- 11.7 Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;
- 11.8 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.9 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada, enquanto perdurar os serviços de garantia e assistência da solução implantada.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirão as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;
- 12.2 Caberá ao Gestor:
 - 12.2.1 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
 - 12.2.2 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - 12.2.3 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 12.2.4 Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
 - 12.2.5 Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da Contratada para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;
 - 12.2.6 Nomear os fiscais técnicos do contrato;
- 12.3 O fiscal administrativo terá as seguintes atribuições:
 - 12.3.1 Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;

- 12.3.2 Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de renovação.
- 12.4 Os fiscais técnicos do contrato terão as seguintes atribuições:
- 12.4.1 Fiscalizar a execução técnica dos serviços de forma a garantir que o produto entregue corresponda ao que foi contratado;
- 12.4.2 Dirimir dúvidas e conduzir a contratada a executar os serviços da forma mais eficiente para o Regional;
- 12.4.3 Comunicar ao Gestor do contrato quaisquer irregularidade constatada;
- 12.4.4 Confirmar e informar ao Gestor a conclusão de cada etapa do cronograma de execução;
- 12.5 A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Kit composto por uma Unidade controladora com dispositivos para instalação em rack 19", um Sensor de temperatura e um sensor de fumaça	47	2.914,05	136.960,35
2	Serviço de instalação do kit na Zona da Mata	33	1.400,00	46.200,00
3	Serviço de instalação do kit no Agreste	7	2.390,00	16.730,00
4	Serviço de instalação do kit no Sertão	7	3.300,00	23.100,00
5	Serviço de garantia e assistência técnica mensal para cada kit contratado	47	360,83	16.959,01 (total mensal p/ 47 kits)
Valor total do Lote			R\$ 239.949,36	

14 FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

- 14.1 O pagamento referente à aquisição de solução de monitoramento ambiental capaz de monitorar a temperatura e a presença de fumaça nos ambientes de Data Center da capital, nas salas técnicas das varas do trabalho e nas salas de no-break do Tribunal, contemplando equipamentos com respectivos serviços de instalação e configuração, será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

- 14.1.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 14.1.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;
- 14.1.3 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.
- 14.1.4 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 14.1.5 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, quando do pagamento e junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.
- 14.1.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- I = (TX/100/365) I = (6/100/365) I = 0,0001644
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 14.1.7 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.
- 14.1.8 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- 14.1.9 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.1.10 O pagamento se dará da seguinte forma:
- 14.1.11 O Valor referente aos dispositivos deverá ser pago quando da conclusão dos serviços de instalação de todas as localidades contratadas;
- 14.1.12 O valor referente aos serviços de instalação também deverá ser pago quando concluída a implantação de todos os dispositivos;

14.1.13 O valor referente ao serviço suporte e assistência técnica deverá ser pago mensalmente durante 12 (doze) meses, contados do mês seguinte ao da conclusão da implantação.

15 DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os equipamentos deverão ser entregues, com agendamento de pelo menos 3 (três) dias de antecedência, ao Chefe do Setor de Bens Permanentes do Serviço de Material (localizado na Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife-PE – CEP 50030-902);

Recife, 07 de março de 2014.

Integrante Requisitante
Sérgio Limeira da Silva
Matrícula: 30860001881

Integrante Técnico
Djalma Alves de Freitas Júnior
Matrícula: 30860001065

Integrante Administrativo
Nicole Wanderley Brooman
Matrícula: 30860002908

Secretário de TI
João Adriano Pinheiro de Sousa
Matrícula: 30860001170

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

1. Sensor para medição da temperatura do ambiente a ser monitorado.

1.1. O kit deve conter um sensor de temperatura capaz de medir a temperatura do ambiente com uma resolução de 0,1°C, precisão +/- 0.5°C e um intervalo mínimo de operação variando de -10°C a +80°C;

1.2. A aplicação que controla os sensores deve ser capaz de enviar alertas por e-mail caso a temperatura atinja um determinado nível pré-determinado pelo usuário. Deve ser possível configurar pelo menos 3 alertas com diferentes medidas de temperatura. O alerta via e-mail deve conter a temperatura atual e o horário da medição.

1.3. O sensor deve vir separado da controladora, possibilitando sua instalação a uma distância mínima de 15 metros da mesma.

2. Sensor para detecção de fumaça no ambiente a ser monitorado.

2.1. O kit deve conter um sensor de fumaça capaz de detectar a presença de fumaça em um ambiente de, no mínimo, 35 m² por 3 m de altura;

2.2. O sensor deve ser separado da controladora central e deve ser possível a instalação do mesmo em um ambiente a 15 metros de distância da controladora central.

3. O kit deve conter uma controladora central com um *Webserver* integrado para possibilitar o monitoramento remoto.

3.1. A controladora central deve ser apropriada para a instalação em rack de 19".

3.2. Deve possuir pelo menos 4 entradas digitais.

3.3. Possibilitar a integração com módulo SMS para envio de mensagens via celular.

3.4. Deve possibilitar o envio de mensagens via e-mail.

3.5. Deve possibilitar o envio de alarmes via mensagens SNMP com possibilidade de integração com ferramentas de monitoramento como Zabbix e similares.

3.6. Deve trabalhar com um intervalo de medição de pelo menos 10s. Ou seja, os dados colhidos dos sensores devem ser atualizados na interface, no máximo, a cada 10 segundos.

3.7. A controladora central deve possuir uma interface de rede Gigabit Ethernet

3.8. A controladora central deve conter uma aplicação configurável e intuitiva.

3.8.1 A aplicação Web deve possuir uma interface gráfica intuitiva que mostre as medições de todos os sensores da solução, devendo possibilitar a configuração via interface Web.

3.8.2 A aplicação deve possibilitar a criação de logins com diferentes tipos de permissão. Ex: Administrador com permissões de alteração das configurações e Usuário comum com permissões apenas de visualização.

3.9. A controladora central deve possibilitar a geração de logs.

3.10. A controladora central deve possibilitar a exportação de log para um arquivo CSV.

ANEXO II RELAÇÃO DE LOCAIS ONDE OS DISPOSITIVOS PODERÃO SER INSTALADOS



ZONA DA MATA

- 1 - Prédio sede do Tribunal
Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP 50030-902;
- 2 – Prédio das Varas da Capital
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Engenho do Meio - Recife - PE - CEP: 50670-900;
- 3 – Fórum Trabalhista de Olinda
Rodovia PE-15, KM 4,8 - Cidade Tabajara - Olinda – PE - CEP: 53350-000;
- 3 – Fórum Trabalhista de Jaboatão
Estrada da Batalha, 1200/1238 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54315-570;
- 4 – Fórum Trabalhista de Paulista
Rua Epitácio Pessoa, 275 - São Sebastião - Paulista - PE - CEP: 53401-220;
- 5 – Fórum Trabalhista de Igarassú
BR 101 Norte, KM 26, Cruz de Rebouças – Igarassú – PE - CEP: 53600-000;
- 6 – Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho
AV. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54505-560;
- 7 – Fórum Trabalhista de Barreiros
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro - Barreiros - PE - CEP: 55560-000;
- 8 – 1ª Vara Trabalhista de Ipojuca
Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;
- 9 – 2ª Vara Trabalhista de Ipojuca
AV. Francisco Alves de Souza, 95, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;
- 10 – 3ª Vara Trabalhista de Ipojuca
Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

- 11 – 1ª Vara Trabalhista de Palmares
Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I - Palmares – PE – CEP: 55540-000;
- 12 – 2ª Vara Trabalhista de Palmares
Rua Violeta Griz, 240, Santa Rosa - Palmares – PE - CEP: 55540-000;
- 13 – 1ª Vara Trabalhista de Catende
Av. Paulo Guerra, 272, Centro - Catende - PE - CEP: 55400-000;
- 14 – 1ª Vara Trabalhista de Ribeirão
BR 101 - Km 82 Sul - Ribeirão - PE - CEP: 55520-000;
- 15 – 2ª Vara Trabalhista de Ribeirão
BR 101 Sul, Km 32 - Ribeirão – PE;
- 16 – 1ª Vara Trabalhista de Escada
Rua Pedro Batista, S/N - Loteamento Maracujá - Escada – PE - CEP: 55500-000;
- 17 – 1ª Vara Trabalhista de São Lourenço da Mata
Rua Dr. João Severiano, 30 - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-310;
- 18 – 1ª Vara Trabalhista de Carpina
Rua Martinho Francisco, S/N - Cajá - Carpina – PE - CEP: 55813-451;
- 19 – 1ª Vara Trabalhista de Goiana
Av. André Vidal De Negreiros, 17, Centro - Goiana - PE - CEP: 55900-000;
- 20 – 1ª Vara Trabalhista de Timbaúba
Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Lot. Araruna - Timbaúba – PE - CEP: 55870-000;
- 21 – 1ª Vara Trabalhista de Nazaré da Mata
Praça Fernando Ferreira, 23 - Nazaré Da Mata – PE - CEP: 55800-000;
- AGRESTE**
- 22 – 1ª Vara Trabalhista de Limoeiro
Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, Jose Fernandes Salsa - Limoeiro - PE - CEP: 55700-000;
- 23 – Termo Trabalhista de Surubim
Rua Oscar Loureiro, S/N, Centro - Surubim - PE - CEP: 55750-000;
- 24 – 1ª Vara Trabalhista de Caruarú
Av. Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau - Caruarú - PE - CEP: 55014-000;
- 25 – 3ª Vara Trabalhista de Caruarú
Av. Visconde De Inhaúma, 2170, BR 104, Maurício De Nassau - Caruaru – PE;
- 26 – 1ª Vara Trabalhista de Belo Jardim
Rua Geminiano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim – PE - CEP: 55150-000;
- 27 – 1ª Vara Trabalhista de Garanhuns
Rua São Bento S/N, São José - Garanhuns – PE - CEP: 55295-902;
- 28 – 1ª Vara Trabalhista de Pesqueira
Rua Ezio Araújo, 255, Centro - Pesqueira - PE - CEP: 55220-000;

SERTÃO

29 – Termo Trabalhista de Sertânia

Av. Agamenon Magalhães, 113 - Sertânia - PE - CEP: 56600-000;

30 – 1ª Vara Trabalhista de Serra Talhada

Av. Vicente Inácio de Oliveira S/N, Bom Jesus - Serra Talhada – PE - CEP: 56906-000;

31 – Termo Trabalhista de Floresta

Rua Alcina Torres de Araújo, S/N, Centro - Floresta – PE - CEP: 56400-000;

32 – 1ª Vara do trabalho de Salgueiro

BR 232 - Km 519, S/N - Cohab - Salgueiro - PE - CEP: 56000-000;

33 – 1ª Vara Trabalhista de Araripina

Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro - Araripina – PE - CEP: 56280-000;

34 – 1ª Vara Trabalhista de Petrolina

Av. Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-020;

35 – 3ª Vara Trabalhista de Petrolina

Rua Antonio Padilha, 55, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-450.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para aquisição de dispositivos para monitoramento de condições ambientais das salas técnicas das Varas do Trabalho, das salas de *Data Center* e das salas de *no-breaks* da sede do Tribunal e da SUDENE, bem como a contratação dos serviços de instalação, garantia e assistência técnica, conforme Pregão Eletrônico 15/14 – Processo TRT6 nº 200/2013.

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Kit composto por uma Unidade controladora com dispositivos para instalação em rack 19”, um Sensor de temperatura e um sensor de fumaça	47		
2	Serviço de instalação do kit na Zona da Mata	33		
3	Serviço de instalação do kit no Agreste	7		
4	Serviço de instalação do kit no Sertão	7		
5	Serviço de suporte e assistência técnica mensal para cada kit contratado	47		
VALOR DO LOTE R\$				

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) e (nº do CPF do signatário)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93
(CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-15/14 - Proc. TRT6 nº 200/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-15/14 - Proc. TRT6 nº 200/2013**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para eventual Fornecimento de aquisição de dispositivos para monitoramento de condições ambientais das salas técnicas das Varas do Trabalho, das salas de *Data Center* e das salas de *no-breaks* da sede do Tribunal e da SUDENE, bem como a contratação dos serviços de instalação, garantia e assistência técnica.

O presente registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Kit composto por uma Unidade controladora com dispositivos para instalação em rack 19", um Sensor de temperatura e um sensor de fumaça	47		
2	Serviço de instalação do kit na Zona da Mata	33		
3	Serviço de instalação do kit no Agreste	7		
4	Serviço de instalação do kit no Sertão	7		
5	Serviço de suporte e assistência técnica por 12 meses para cada kit contratado	47		
VALOR DO LOTE R\$				

Recife, _____ de _____ de 2014

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA
DO TRT DA 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o sistema com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SALAS DE SERVIDORES E NO-BREAKS COM SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida, CEP:, neste ato representada pelo, Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., com endereço comercial, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem por mútuo consenso, mediante o presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão nº. 015/14, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/13 e Lei Complementar nº. 123/06;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 200/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto a aquisição de dispositivos para monitoramento de condições ambientais das salas técnicas das Varas do Trabalho, das salas de *Data Center* e das salas de *no-breaks* da sede do Tribunal e da SUDENE, bem como a contratação dos serviços de instalação, suporte e assistência técnica, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no **ANEXO** deste instrumento e, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Kit composto por uma unidade controladora com dispositivos para instalação em rack 19", um sensor de temperatura e um sensor de fumaça.	47		
2	Serviço de instalação do kit na Zona da Mata	33		
3	Serviço de instalação do kit no Agreste	7		
4	Serviço de instalação do kit no Sertão	7		
5	Serviço de suporte e assistência técnica por 12 meses para cada kit contratado.	47		

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – pagamento se dará da seguinte forma:

I - O Valor referente aos dispositivos deverá ser pago quando da conclusão dos serviços de instalação de todas as localidades contratadas;

II - O valor referente aos serviços de instalação também deverá ser pago quando concluída a implantação de todos os dispositivos;

III - O valor referente ao serviço suporte e assistência técnica deverá ser pago mensalmente durante 12 (doze) meses, contados do mês seguinte ao da conclusão da implantação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} / 365$ $I = \frac{6}{100} / 365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XII da Cláusula Décima, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato terá vigência desde sua assinatura até a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo referente aos itens contratados, ressalvado o período de garantia, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** na Classificação da Despesa: 4490.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados) e 3390.39.27 (Suporte de Infraestrutura de T.I.), constante do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE00....., datada de de de 2014, no valor de R\$

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá entregar os dispositivos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com as marcas indicadas na proposta de preços e de acordo com as especificações contidas no Anexo I, bem como instalar os equipamentos nas localidades descritas no Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com 03 (três) dias de antecedência junto ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizado no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material promoverá o recebimento provisório dos equipamentos, informando à Divisão de Infraestrutura de T.I sobre o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Divisão de Infraestrutura de T.I providenciará a verificação dos equipamentos, juntamente com o integrante técnico e, no caso de discordância com o que foi entregue, informará a Administração e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA**, ciente da discordância, apresentará defesa ou promoverá a regularização dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – O gestor definirá o cronograma de implantação dos dispositivos juntamente com a **CONTRATADA**, levando em consideração o prazo previsto neste instrumento e o interesse da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA promoverá a implantação dos dispositivos, solicitando ao final, a aceitação formal por parte do gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo impedimento, o gestor fornecerá o aceite definitivo da solução, e caso identifique alguma irregularidade, informará a **CONTRATADA**, solicitando a devida regularização do processo de implantação.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – Os dispositivos da solução devem possuir garantia contra defeitos ou falhas de fabricação por um período não inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço de suporte e assistência técnica será prestado sempre que necessário, por um período de 12 (doze) meses, contados da conclusão da implantação dos kits contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando necessários, a garantia, o serviço de suporte e assistência técnica deverão ser prestados no prédio sede do Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (dois) dias, a partir da abertura do chamado.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para conclusão do atendimento técnico (tempo de solução) será de 8 (oito) dias, contados a partir da abertura do chamado.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá disponibilizar telefone, onde os chamados deverão ser atendidos em língua portuguesa, admitindo-se registro dos chamados através de site ou e-mail, desde que subsidiariamente ao chamado telefônico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Fornecer o material em conformidade com as marcas indicadas na proposta de preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste instrumento, bem como instalar os equipamentos nas localidades descritas no Anexo II, conforme solicitação do contratante;

II - Concluir os serviços de implantação da solução em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de entrega dos dispositivos, definida pelo recebimento definitivo dos dispositivos.

III - Arcar com todas as despesas com a mão de obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia e assistência técnica;

IV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

V - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

VI - Fornecer os equipamentos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais (do usuário e de manutenção), guias de instalação e outros pertinentes;

VII - Fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;

VIII - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou defeitos de fabricação;

IX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

XI - Promover a passagem do conhecimento necessário para manuseio da solução implantada aos técnicos do Regional.

XII - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os trabalhos devem ser executados sem que haja interrupção na prestação dos serviços de TI à Instituição. Na impossibilidade de efetuar o serviço sem interrupção, esta deve ocorrer em horário não comercial e no menor intervalo de tempo possível, a ser acordado com a Chefia da Divisão de Infraestrutura de TI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços de garantia e assistência técnica em horário previamente combinado;

II - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

IV - Receber o bem e atestar nota fiscal que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado;

V - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

VI - Promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo quando da conclusão da implantação pela Contratada, desde que não encontre pendências ou defeitos;

VII - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

VIII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IX - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, enquanto perdurar os serviços de garantia e assistência da solução implantada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

I - Caberá ao Gestor:

a) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

e) Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da Contratada para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;

f) Nomear os fiscais técnicos do contrato;

II - O fiscal administrativo terá as seguintes atribuições:

- a) Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;
- b) Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de renovação.

III - Os fiscais técnicos do contrato terão as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução técnica dos serviços de forma a garantir que o produto entregue corresponda ao que foi contratado;
- b) Dirimir dúvidas e conduzir a contratada a executar os serviços de garantia e assistência técnica da forma mais eficiente para o Regional;
- c) Comunicar ao Gestor do contrato quaisquer irregularidade constatada;
- d) Confirmar e informar ao Gestor a conclusão de cada etapa do cronograma de execução;

IV - A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 10% (dez por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

III - O descumprimento dos “tempos de solução” e dos “tempos de início do atendimento”, indicados na Cláusula Oitava deste contrato, acarretará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso, respeitado o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Estima-se o valor do contrato, para efeito de aplicação de multas, como sendo o valor do equipamento (Kit – item 1 do subitem 1.1 do Termo de Referência) acrescido do valor da respectiva instalação (itens 2, 3 ou 4 do subitem 1.1 do Termo do Referência) em relação ao qual se verificou o descumprimento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, e ser descredenciado do SICAF, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 e no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma estabelecida pelo art. 79 do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de TERMO ADITIVO, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância expressa do **CONTRATANTE**, cabe à **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem, seja fabricante, técnico ou outros.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA S. MENDES
Coordenadora da CLC/TRT 6ª Região

AURELAIDE DE S. NASCIMENTO MENEZES
Chefe da Seção de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

1. Sensor para medição da temperatura do ambiente a ser monitorado.

1.1.

O kit

deve conter um sensor de temperatura capaz de medir a temperatura do ambiente com uma resolução de 0,1°C, precisão +/- 0.5°C e um intervalo mínimo de operação variando de -10°C a +80°C;

1.2. A aplicação que controla os sensores deve ser capaz de enviar alertas por e-mail caso a temperatura atinja um determinado nível pré-determinado pelo usuário. Deve ser possível configurar pelo menos 3 alertas com diferentes medidas de temperatura. O alerta via e-mail deve conter a temperatura atual e o horário da medição.

1.3. O sensor deve vir separado da controladora, possibilitando sua instalação a uma distância mínima de 15 metros da mesma.

2. Sensor para detecção de fumaça no ambiente a ser monitorado.

2.1. O kit deve conter um sensor de fumaça capaz de detectar a presença de fumaça em um ambiente de, no mínimo, 35 m² por 3 m de altura;

2.2. O sensor deve ser separado da controladora central e deve ser possível a instalação do mesmo em um ambiente a 15 metros de distância da controladora central.

3. O kit deve conter uma controladora central com um *Websserver* integrado para possibilitar o monitoramento remoto.

3.1. A controladora central deve ser apropriada para a instalação em rack de 19".

3.2. Deve possuir pelo menos 4 entradas digitais.

3.3. Possibilitar a integração com módulo SMS para envio de mensagens via celular.

3.4. Deve possibilitar o envio de mensagens via e-mail.

3.5. Deve possibilitar o envio de alarmes via mensagens SNMP com possibilidade de integração com ferramentas de monitoramento como Zabbix e similares.

3.6. Deve trabalhar com um intervalo de medição de pelo menos 10s. Ou seja, os dados colhidos dos sensores devem ser atualizados na interface, no máximo, a cada 10 segundos.

3.7. A controladora central deve possuir uma interface de rede Gigabit Ethernet

3.8. A controladora central deve conter uma aplicação configurável e intuitiva.

3.8.1 A aplicação Web deve possuir uma interface gráfica intuitiva que mostre as medições de todos os sensores da solução, devendo possibilitar a configuração via interface Web.

3.8.2 A aplicação deve possibilitar a criação de logins com diferentes tipos de permissão. Ex: Administrador com permissões de alteração das configurações e Usuário comum com permissões apenas de visualização.

3.9. A controladora central deve possibilitar a geração de logs.

3.10. A controladora central deve possibilitar a exportação de log para um arquivo CSV.

4.1 O serviço de instalação do kit compreende:

4.1.1 A instalação da controladora em rack de 19" e conexão da mesma com a rede de dados local;

- 4.1.2 A instalação dos sensores de temperatura e fumaça e interligação dos mesmos com a unidade controladora através de cabeamento próprio em uma determinada unidade do Regional.
- 4.2 Todo material necessário para instalação dos dispositivos deverá estar incluso no custo do serviço. Entre eles: cabeamento, canaletas, suportes, porcas, parafusos e conectores.
- 4.2.1 O cabeamento deverá possibilitar a instalação dos sensores a, pelo menos, 15 metros de distância da central controladora.
- 4.2.2 A disposição do cabeamento a ser utilizado deverá atender ao especificado no edital, respeitando o que prescrevem as normas de cabeamento estruturado.
- 4.3 Os dispositivos que apresentarem falha em outras unidades deverão ser transportados pela equipe técnica do Tribunal até o prédio sede, onde a garantia será prestada.
- 4.4 O serviço de suporte e assistência técnica será prestado no prédio sede do Regional sempre que necessário. Podendo ser prestado por e-mail, telefone ou via acesso remoto quando possível.
- 4.5 O serviço de suporte e assistência técnica cobrirá todos os danos ocorridos ao equipamento não cobertos pela garantia.
- 4.6 Tanto na ocorrência de fatos cobertos pela garantia, quanto nos demais fatos cobertos pelo serviço de suporte e assistência técnica, quando não for possível o reparo do dispositivo, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo por outro igual ou semelhante sem mais ônus para o Regional.

ANEXO II

RELAÇÃO DE LOCAIS ONDE OS DISPOSITIVOS PODERÃO SER INSTALADOS



ZONA DA MATA

1 - Prédio sede do Tribunal

Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP 50030-902;

2 – Prédio das Varas da Capital

Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Engenho do Meio - Recife - PE - CEP: 50670-900;

3 – Fórum Trabalhista de Olinda

Rodovia PE-15, KM 4,8 - Cidade Tabajara - Olinda – PE - CEP: 53350-000;

3 – Fórum Trabalhista de Jaboatão

Estrada da Batalha, 1200/1238 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54315-570;

4 – Fórum Trabalhista de Paulista

Rua Eptácio Pessoa, 275 - São Sebastião - Paulista - PE - CEP: 53401-220;

5 – Fórum Trabalhista de Igarassú

BR 101 Norte, KM 26, Cruz de Rebouças – Igarassú – PE - CEP: 53600-000;

6 – Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho

AV. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54505-560;

7 – Fórum Trabalhista de Barreiros

Rua Tancredo Neves, S/N, Centro - Barreiros - PE - CEP: 55560-000;

8 – 1ª Vara Trabalhista de Ipojuca

Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

9 – 2ª Vara Trabalhista de Ipojuca
AV. Francisco Alves de Souza, 95, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

10 – 3ª Vara Trabalhista de Ipojuca
Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

11 – 1ª Vara Trabalhista de Palmares
Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I - Palmares – PE – CEP: 55540-000;

12 – 2ª Vara Trabalhista de Palmares
Rua Violeta Griz, 240, Santa Rosa - Palmares – PE - CEP: 55540-000;

13 – 1ª Vara Trabalhista de Catende
Av. Paulo Guerra, 272, Centro - Catende - PE - CEP: 55400-000;

14 – 1ª Vara Trabalhista de Ribeirão
BR 101 - Km 82 Sul - Ribeirão - PE - CEP: 55520-000;

15 – 2ª Vara Trabalhista de Ribeirão
BR 101 Sul, Km 32 - Ribeirão – PE;

16 – 1ª Vara Trabalhista de Escada
Rua Pedro Batista, S/N - Loteamento Maracujá - Escada – PE - CEP: 55500-000;

17 – 1ª Vara Trabalhista de São Lourenço da Mata
Rua Dr. João Severiano, 30 - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-310;

18 – 1ª Vara Trabalhista de Carpina
Rua Martinho Francisco, S/N - Cajá - Carpina – PE - CEP: 55813-451;

19 – 1ª Vara Trabalhista de Goiana
Av. André Vidal De Negreiros, 17, Centro - Goiana - PE - CEP: 55900-000;

20 – 1ª Vara Trabalhista de Timbaúba
Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Lot. Araruna - Timbaúba – PE - CEP: 55870-000;

21 – 1ª Vara Trabalhista de Nazaré da Mata
Praça Fernando Ferreira, 23 - Nazaré Da Mata – PE - CEP: 55800-000;

AGRESTE

22 – 1ª Vara Trabalhista de Limoeiro
Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, Jose Fernandes Salsa - Limoeiro - PE - CEP: 55700-000;

23 – Termo Trabalhista de Surubim

Rua Oscar Loureiro, S/N, Centro - Surubim - PE - CEP: 55750-000;

24 – 1ª Vara Trabalhista de Caruarú

Av. Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau - Caruarú - PE - CEP: 55014-000;

25 – 3ª Vara Trabalhista de Caruarú

Av. Visconde De Inhaúma, 2170, BR 104, Maurício De Nassau - Caruaru – PE;

26 – 1ª Vara Trabalhista de Belo Jardim

Rua Geminiano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim – PE - CEP: 55150-000;

27 – 1ª Vara Trabalhista de Garanhuns

Rua São Bento S/N, São José - Garanhuns – PE - CEP: 55295-902;

28 – 1ª Vara Trabalhista de Pesqueira

Rua Ezio Araújo, 255, Centro - Pesqueira - PE - CEP: 55220-000;

SERTÃO

29 – Termo Trabalhista de Sertânia

Av. Agamenon Magalhães, 113 - Sertânia - PE - CEP: 56600-000;

30 – 1ª Vara Trabalhista de Serra Talhada

Av. Vicente Inácio de Oliveira S/N, Bom Jesus - Serra Talhada – PE - CEP: 56906-000;

31 – Termo Trabalhista de Floresta

Rua Alcina Torres de Araújo, S/N, Centro - Floresta – PE - CEP: 56400-000;

32 – 1ª Vara do trabalho de Salgueiro

BR 232 - Km 519, S/N - Cohab - Salgueiro - PE - CEP: 56000-000;

33 – 1ª Vara Trabalhista de Araripina

Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro - Araripina – PE - CEP: 56280-000;

34 – 1ª Vara Trabalhista de Petrolina

Av. Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-020;

35 – 3ª Vara Trabalhista de Petrolina

Rua Antonio Padilha, 55, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-450.